

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

Autarquia Municipal (Lei 4.221, de 23 de fevereiro de 2005)

CNPJ 04.903.989/0001-02 Telefone: 0 XX 54 3316-7287

Rua Dr. João Freitas, n. 75, centro CEP: 99050-000

E-mail: ippasso@ippasso.com.br Site: www.ippasso.com.br**PORTARIA N.º 102/2026**

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n.º 4361/2006 e 4.621/2009, que alteraram a Lei n.º 4221/2005, conforme processo eletrônico nº 2026/36721, Lei Municipal nº 6.060/2026, Lei Complementar Federal nº 226/2026 – lei do descongelamento, de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **REVISA**, a contar de **13/01/2026**, a portaria nº 123/2025, de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora ISABEL MARILI PAVAN, matrícula 22648, cargo de Secretária de Escola, padrão Secretária, de Escola, Grau K, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.247,66 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Padrão Secretária de Escola, Grau K - Lei Municipal nº 5957 de 2025, art. 2; Adicional Trienal 56%, referente à 08 triênios de 7% - Lei Complementar Municipal nº 203 de 2008, art. 94 e 96; Avanço Extinto 10% - referente a 02 triênios de 5% - Lei Municipal nº 1763 de 1977, art. 123 a ser custeada por IPPASSO na proporção de 0,787257215465602 e PMPF na proporção de 0,212742784534398 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IPPASSO, 08 de julho de 2026.**FRANCELI DO CARMO**
Presidente